Folha n.º 02 do proc.
n.º 01-0075 de 2000
Noemia M.S.Marques
Assessor Técnico de Direção
Registro 10.860

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Antonio *Goulart*

Viaduto Jacareí, 100 Sala 617 6º andar Centro CEP 01380-900 Tel.: 3111-2233 São Paulo SP

Endereço na Internet: agoulart@mandic.com.br

JUSTIFICATIVA

Já se tornou freqüente na vida da comunidade, o contato com notícias sobre o agravamento da violência, decorrente das mais diversas formas de agressão. Dentre elas encontra-se o assalto efetuado em veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros.

Estas ocorrências são verificadas, com maior freqüência, nos períodos ditos "mortos", em que a cidade encontra-se recuperando as energias para orientá-las, no dia seguinte, aos estressantes compromissos diários.

Na verdade não estará toda a cidade a adormecer, algumas atividades permanecerão em franco desenvolvimento, dentre elas o serviço de transporte coletivo. É então, naquele período que tem-se concentrado as ações violentas de assaltantes, fato que passa a exigir, do Poder Público, a adoção de medidas que visem elevar a segurança daqueles que necessitam por razões diversas, circular naqueles horários.

A presente propositura visa trazer relevante contribuição à solução desta questão. Se adotada a gratuidade do pagamento de tarifa em transporte coletivo, no período que especifica o presente projeto de lei, as condições de sua circulação em segurança o serão sensivelmente melhoradas uma vez que destituído de objeto motivador dos freqüentes ataques de assaltantes, a féria acumulada naquela viagem.

Por tratar-se de medida que definirá regra introdutora de maior segurança ao meio , segurança esta tão necessária ao adequado desenrolar das relações estabelecidas em sociedade, conto com a aprovação dos nobres pares.